



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
COORDENADORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS  
EDITAL No. 001/2018**

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG) e a Coordenadoria de Ações Afirmativas (CAAF) tornam público o presente Edital que visa a concessão de bolsas de mestrado e de doutorado, no âmbito das políticas de ações afirmativas da UFG.

## **1. OBJETIVOS**

- 1.1. Fomentar, através da concessão de bolsas de mestrado e de doutorado, a formação de recursos humanos qualificados que apresentem perfis e intersecções contemplados em programas de ações afirmativas existentes na Universidade Federal de Goiás.
- 1.2. Promover a permanência de discentes cotistas, em conformidade com a Resolução CONSUNI 007/2015, que dispõe sobre a política de ações afirmativas, voltadas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na Pós-Graduação;
- 1.3. Promover a permanência de discentes indígenas, negros quilombolas e surdos, em conformidade com a Resolução CONSUNI 31/2012, que dispõe sobre o Programa UFGInclui;
- 1.4. Promover a permanência de discentes usuários de nome social na universidade, em conformidade com a Resolução CONSUNI 004/2014, que dispõe sobre o uso de nome social na UFG;
- 1.5. Promover a permanência de pessoas com deficiência, em conformidade com a Lei 13.409/2016, que dispõe sobre o acesso de pessoas com deficiência ao ensino superior.

## **2. PROPONENTES ELEGÍVEIS**

- 2.1. Discentes pretos, pardos, indígenas, quilombolas, surdos, usuários de nome social e pessoas com deficiência, provenientes de escola pública no ensino médio e de menor renda per capita.

### **3. DA COTA, DO VALOR, E DA VIGÊNCIA**

3.1. Serão concedidas, para a Regional Goiânia, até 02 (duas) bolsas de mestrado e 01 (uma) bolsa de doutorado, e para a Regional Jataí 01 (um) bolsa de mestrado.

3.2. O valor mensal das bolsas será de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) para o Mestrado e R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos) para o doutorado.

3.3. A vigência das bolsas terá início com a assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade para Concessão de Bolsas.

3.4. A vigência das bolsas se encerra na data de defesa desde que não exceda o limite de 24 (vinte e quatro) meses, no caso das bolsas de mestrado, e de 48 (quarenta e oito) meses, no caso da bolsa de doutorado.

3.5. A concessão da bolsa será cancelada no caso de desempenho insuficiente ou não apresentação de relatório semestral de atividades à CAAF, conforme estabelecido no item 12.1 deste Edital.

3.6. Cada Regional é responsável pelo pagamento das respectivas bolsas.

3.7. Não haverá remanejamento de cotas de bolsas entre as regionais.

### **4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA**

4.1. Para a concessão de bolsa prevista neste Edital, o interessado deverá atender aos seguintes requisitos:

I. Estar regularmente matriculado ou ter sido aprovado em processo seletivo, cuja matrícula será efetuada antes da assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade para Concessão de Bolsas, mencionado no item 3.3, em Programa de Pós-Graduação da UFG, níveis de mestrado e doutorado;

II. Corresponder ao perfil de ao menos uma das políticas e programas de ações afirmativas existentes na universidade, nos termos do item 2.1;

III. Não possuir titulação equivalente àquela a ser alcançada com a concessão da bolsa.

IV. Não receber, durante o período de vigência da bolsa, qualquer modalidade de bolsa de outro programa da UFG ou de outra agência de financiamento pública ou privada.

V. Entregar toda a documentação necessária, especificada no item 6, em conformidade com o seu perfil.

VII. Manter dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação durante a vigência

da bolsa;

VIII. Não possuir vínculo empregatício ou, quando possuir, estar liberado das atividades profissionais e com percepção de vencimentos inferior ao valor da bolsa;

IX. Não possuir qualquer relação de trabalho com a UFG.

4.2. As exigências previstas no item 4.1 são passíveis de comprovação documental e a qualquer tempo, tanto durante o processo seletivo quanto após, a UFG poderá solicitar apresentação dos comprovantes relacionados à concessão da bolsa devendo os bolsistas mantê-los disponíveis para este atendimento.

4.3. Ao se inscrever neste Edital, o(a) candidato(a) aceita seus termos de concorrência em sua integralidade.

## **5. DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES**

5.1. PERÍODO: de 01 a 18 de junho de 2018

5.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas candidaturas fora do prazo estabelecido no item 5.1.

5.3. Qualquer dúvida sobre os procedimentos de inscrição e demais normatizações deste Edital devem ser encaminhadas à Secretaria da Diretoria Geral de Pós-Graduação, exclusivamente, pelo e-mail: prpg@ufg.br.

## **6. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

6.1. Deverão ser enviados os seguintes documentos, em formato PDF, para o e-mail prpg@ufg.br, contendo em assunto “Bolsas Ações Afirmativas”:

a) Foto 3x4 colorida;

b) Declaração de matrícula do Programa de Pós-Graduação, constando sua classificação no processo seletivo e se o ingresso se deu mediante alguma modalidade de ação afirmativa da UFG;

c) Carta de intenção, indicando, quando houver, relação da pesquisa, trajetória pessoal e ações afirmativas (até duas laudas em Word, fonte 12, Times New Roman, espaçamento 1,5);

e) Formulário de inscrição e tabela de classificação socioeconômica (**ANEXO I**), preenchido e assinado, contendo os documentos exigidos em cada item da tabela de classificação socioeconômica;

f) Formulário de Autopontuação do Currículo Lattes devidamente preenchido (**ANEXO II**)

g) Os(As) **candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas** deverão entregar a autodeclaração (**ANEXO III**) e enviar a cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) OU uma declaração da Comunidade Indígena sobre a condição étnica do(a) candidato(a), assinada por três representantes da comunidade (cacique, professores, entre outros membros da comunidade – todos Indígenas), com nº de identidade, endereço e telefone de contato (**ANEXO IV**);

h) Os(As) **s(as) autodeclarados/as negros/as (pretos/as e pardos/as)** deverão entregar a autodeclaração (**ANEXO V**) devidamente preenchida, a qual deverá ser assinada na presença da Comissão de Verificação de Autodeclaração, durante a entrevista, prevista no item 7.4, deste Edital.

i) Os(As) **candidatos(as) autodeclarados(as) negros/as quilombolas** deverão entregar a autodeclaração (**ANEXO V**) e enviar a cópia digital da certidão de autodefinição da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares E cópia digital de declaração da Comunidade Quilombola sobre a condição étnica do(a) candidato(a), assinada pelo presidente da comunidade e por outros dois representantes da comunidade (professores, entre outros membros negros Quilombolas da associação), com nº de identidade, endereço e telefone de contato (**ANEXO VI**);

j) Os(As) **candidatos(as) surdos(as) e pessoas com deficiência** deverão entregar Laudo Médico emitido em formulário próprio (**ANEXO VII**), obedecendo às seguintes exigências:

I- ser emitido no ano de 2017 ou de 2018;

II- constar, de forma legível, o nome e o número do documento de identificação do(a) candidato(a), bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

III- descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência de forma legível, bem como sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);

IV- constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;

V- no caso de pessoa com deficiência auditiva ou surda, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista;

VI- no caso de pessoa com deficiência visual ou cega, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), doença e/ou campo

visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

VII- no caso de pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por um neurologista, respectivamente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

VIII- no caso de pessoa com deficiência múltipla, essa deverá comprovar pelo menos uma de suas deficiências por meio dos documentos exigidos neste Edital;

IX- no caso de pessoa com deficiência física, o laudo médico deverá vir acompanhado por exame de imagem ou relatório do ortopedista;

X - o Laudo Médico e os exames deverão ser entregues na entrevista e serão analisados por uma comissão interdisciplinar que irá, na presença do(a) candidato(a), e verificar se os documentos são coerentes com as características de pessoa com deficiência, atendendo ao Decreto no 3.298/99 e com a Lei no 13.146/15.

XI - A comissão interdisciplinar emitirá parecer decisivo sobre o enquadramento do(a) candidato(a), para ocupação de vagas destinadas a Pessoas com Deficiência, com base na percepção dos integrantes sobre os laudos e exames apresentados e as informações coletadas na entrevista.

6.2. Toda a documentação original deverá ser entregue pelo(a) candidato(a) no horário e local da entrevista.

## **7. DAS COMISSÕES DO PROCESSO SELETIVO E PROCEDIMENTOS**

7.1. A seleção dos bolsistas será realizada por uma Comissão formada pela titular da CAAF, titular da CIP (Coordenação de Inclusão e Permanência), coordenadora de pós-graduação da Regional Jataí e pró-reitora adjunto da PRPG.

7.2. Após a homologação das inscrições dos(as) candidatos(as), a banca será responsável pela verificação dos dados do formulário de inscrição e pela convocação dos(as) candidatos(as) para entrevistas, cuja presença é obrigatória.

7.3. No caso de candidatos(as) da Regional Jataí, as entrevistas serão realizadas via webconferência.

7.4. As comissões de Acessibilidade e de Verificação da Autodeclaração foram criadas pela Resolução CONSUNI N° 32/2017, para atuarem nos processos seletivos de graduação e pós-

graduação. Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem negros/as (pretos/as e pardos/as), indígenas e negros/as quilombolas serão entrevistados pela comissão de Verificação de Autodeclaração. Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem surdos(as) ou pessoas com deficiência serão entrevistados(as) pela Comissão de Acessibilidade.

7.4.1. As Comissões de Acessibilidade e de Verificação de Autodeclaração da UFG avaliarão as autodeclarações, podendo indeferir candidatura que julgar não correspondente à autodeclaração do(a) candidato(a).

7.4.2. Procedimentos da Comissão de Verificação da Autodeclaração:

7.4.2.1. Durante a entrevista, que será realizada conforme o cronograma deste Edital, candidatos(as) negros/as (pretos/as e pardos/as) e negros/as quilombolas deverão assinar a autodeclaração, na presença da Comissão de Verificação de Autodeclaração, que verificará a veracidade da autodeclaração, a partir da heteroidentificação que leva em consideração somente os aspectos fenotípicos do(a) candidato(a) (não considerando critérios genéticos);

7.4.2.2. Durante a entrevista, que será realizada conforme o cronograma deste Edital, a verificação da autodeclaração do(a) candidato(a) indígena (**ANEXO III**) será realizada por meio da conferência da autenticidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a) nos documentos apresentados em sua inscrição acerca de sua condição étnica e de seu pertencimento étnico.

7.4.3. Procedimento da Comissão de Acessibilidade:

7.4.3.1. Todos os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) surdos(as) ou pessoa com deficiência passarão pela entrevista com a Comissão de Acessibilidade que emitirá parecer decisivo sobre o enquadramento do(a) candidato(a) para ocupação de vagas destinadas a Pessoas com Deficiência, com base na percepção dos integrantes sobre os laudos e exames apresentados e as informações coletadas na entrevista. A análise das necessidades educacionais especiais ocorrerá na entrevista. Durante a avaliação, o(a) candidato(a) poderá apresentar a documentação que julgar pertinente, com o intuito de comprovar o seu enquadramento na condição de Pessoa com Deficiência.

## **8. ETAPAS:**

8.1. O processo seletivo será realizado em duas etapas:

8.1.1. ETAPA 1: Análise pela Comissão da CAAF, CIP e PRPG

a) Análise de enquadramento do(a) candidato(a) em relação aos critérios de elegibilidade para o

Edital;

- b) Análise da carta de intenção (CI) do(a) candidato(a), atribuindo uma nota de 0 a 10 (peso 1);
- c) Pontuação da tabela de classificação socioeconômica (TS) do formulário de inscrição (peso 2);
- d) Pontuação do Currículo Lattes (CL) (peso 1).

8.1.1.1 Para a ponderação das notas dos itens “c” (TS) e “d” (CL) será seguido o seguinte procedimento: o(a) candidato(a) com maior pontuação em cada caso receberá a nota 10 e as notas dos(as) demais candidatos(as) serão calculadas proporcionalmente.

8.1.2. ETAPA 2: Entrevista com as Comissões de Acessibilidade e Verificação da Autodeclaração

a) Entrevista, heteroidentificação e análise documental que irá verificar o enquadramento do perfil do(a) candidato(a).

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO**

9.1. A nota final corresponderá à média das notas obtidas na tabela de classificação socioeconômica, na carta de intenção e no Currículo Lattes, considerando seus respectivos pesos.

9.2. Após a seleção, havendo candidatos(as) com a mesma nota final, far-se-á o desempate levando-se em consideração, os seguintes critérios: 1) com maior pontuação na tabela de classificação socioeconômica; 2) candidato(a) de maior idade.

9.3. Somente serão selecionados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) pelas Comissões nas duas etapas do processo seletivo.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Conforme cronograma, o prazo para recurso ao resultado preliminar da homologação das inscrições e resultado preliminar Processo Seletivo será de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do horário de divulgação do mesmo, considerando apenas os dias úteis.

10.2. O formulário de recurso (**ANEXO VIII**) deve ser enviado para o e-mail: prpg@ufg.br.

## **11. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO – CRONOGRAMA**

| <b>Item</b>  | <b>Data/Período</b>      |
|--|--------------------------|
| Publicação do Edital                               | 01 de junho de 2018      |
| Período de Inscrições                              | 01 a 18 de junho de 2018 |
| Resultado preliminar da homologação das inscrições | 19 de junho de 2018      |

|   |                          |
|---|--------------------------|
| Resultado final da homologação das inscrições                                 | 21 de junho de 2018      |
| Análise da Comissão CAAF e PRPG   | 22 a 25 de junho de 2018 |
| Entrevista com as Comissões de Acessibilidade e Verificação da Autodeclaração | 27 a 29 de junho de 2018 |
| Resultado Preliminar do Processo Seletivo                                     | 02 de julho de 2018      |
| Resultado final do Processo Seletivo  | 05 de julho de 2018      |

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA**

12.1. O bolsista possui as seguintes obrigações:

- I. Fornecer à PRPG informações fidedignas sobre bolsas de formação que tenha recebido anteriormente do programa da UFG ou agências financiadoras;
- II. Assinar Termo de compromisso e Responsabilidade para Concessão de Bolsas (**ANEXO IX**), aderindo aos seus termos;
- III. Frequentar regularmente seu curso, visando à obtenção do diploma no tempo previsto no regulamento do curso;
- IV. Apresentar à CAAF, até 60 (sessenta) dias após o vencimento do semestre acadêmico, o **RELATÓRIO SEMESTRAL** das disciplinas cursadas e respectivos rendimentos, destacando etapas já concluídas no curso, a programação fixada para o período subsequente e a previsão de data de conclusão do curso, devidamente acompanhado de declaração da regularidade da matrícula emitida pelo Programa de Pós-Graduação ao qual estiver matriculado;
- V. A CAAF informará semestralmente à PRPG sobre o desempenho acadêmico do bolsista por meio do envio do relatório semestral;
- VI. Participar e colaborar, sempre que possível, de eventos realizados na Pós-Graduação e na Coordenadoria de Ações Afirmativas da UFG;

12.2. Após a conclusão do curso, o bolsista deverá:

- I. Informar imediatamente por meio de documento oficial, a conclusão do curso à Pró-Reitoria de Pós-Graduação – PRPG, à Pró-Reitoria de Administração e Finanças (PROAD) e à Coordenadoria de Ações Afirmativas para fins de suspensão do pagamento da bolsa;
- II. Devolver à UFG qualquer importância recebida indevidamente, mesmo que a constatação dessa incorreção venha a ocorrer após o encerramento do prazo de vigência da bolsa.
- III. O bolsista deverá restituir à UFG os valores correspondentes a todos os benefícios relativos à bolsa caso a mesma venha a ser cancelada por comprovação do não cumprimento de



compromissos firmados quando de sua concessão ou por desistência de conclusão do curso.

12.3. Durante o tempo de vigência da bolsa, a qualquer momento o bolsista pode ser convocado pela PRPG e CAAF para fins de verificação, sendo o não comparecimento motivo de exclusão da bolsa.

12.4. Durante o tempo de vigência da bolsa, caso seja comprovada fraude por parte do bolsista em qualquer etapa do processo seletivo, sua bolsa será suspensa.

### **13. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA**

13.1 O(a) candidato(a) deverá atentar-se ao cumprimento das normas dispostas neste Edital para implementação de sua bolsa.

13.2. Os (As) candidatos(as) selecionados(as) deverão entregar na PRPG:

13.2.1 Termo de compromisso e Responsabilidade para Concessão de Bolsas (**ANEXO IX**), devidamente assinado.

13.2.2 Dados bancários para depósito de valores correspondentes à bolsa.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. É de inteira responsabilidade do bolsista manter seu endereço eletrônico e postal atualizados junto às instâncias da UFG (PRPG e CAAF).

13.2. Os casos omissos neste Edital ficarão a cargo de análise da PRPG e CAAF.

Goiânia, 30 de maio de 2018.

Laerte Guimarães Ferreira Júnior  
Pró-Reitor de Pós-Graduação

Marlini Dorneles de Lima  
Coordenadoria de Ações Afirmativas